

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

PROJETO DE LEI Nº 5.559, DE 2016

Dispõe sobre os direitos dos pacientes e dá outras providências.

Autor: Deputados Pepe Vargas, Chico D'Angelo e Henrique Fontana

Relatora: Deputada Erika Kokay

I – RELATÓRIO

O presente projeto de lei estatui direitos dos pacientes quando sob cuidado prestado por serviços ou profissionais de saúde. Aborda temas relacionados aos direitos dos pacientes, como o acompanhamento do paciente por pessoa por ele escolhida; qualidade e segurança das instalações onde é atendido; transferência para outros serviços de saúde; discriminação; direito a informações; autonomia; confidencialidade; cuidados paliativos; entre outros.

Da mesma forma, estabelece responsabilidades dos pacientes, como fornecimento de informações relevantes para seu quadro clínico; seguimento das orientações do profissional de saúde, informando-os acerca de eventual desistência do tratamento prescrito; solicitação de informações; escolha de representante na escolha sobre seus cuidados de saúde; entre outros.

Em seguida, obriga o Poder Público a assegurar o cumprimento da lei, por meio de mecanismos que lista. Caracteriza a violação dos direitos dos pacientes como situação contrária aos direitos humanos, nos termos do disposto na Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Além desta Comissões de Direitos Humanos e Minorias, a proposição será também encaminhada para análise de mérito à Comissão de Seguridade Social e Família. Em seguida, será apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a respeito de sua constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa. Por ter caráter conclusivo nas comissões, dispensa a apreciação do Plenário.

II – VOTO DA RELATORA

Cabe a este Colegiado a análise da proposição do ponto de vista dos direitos humanos e quanto ao mérito. Eventuais ponderações acerca do mérito sanitário deverão ser avaliadas pela próxima Comissão de mérito, Comissão de Seguridade Social e Família, enquanto questionamentos sobre a redação ou a técnica legislativa caberão à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

O presente projeto de lei traz para o texto da lei questões fundamentais para o cidadão que necessita acompanhamento de saúde. Pretende assegurar a dignidade e a autonomia dos pacientes em quaisquer situações, assegurando-lhes direitos básicos.

Como exposto pelos próprios autores, muitos dos preceitos ora tratados já se encontram em outros documentos. Sua intenção é tornar tais regras mais claras e conferir-lhes o *status* de normas legais. Isso, certamente, facilitará que o paciente faça seus direitos valerem.

Em face disso, e considerando a relevância da propositura em tela, o Voto é pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei nº 5.559, de 2016.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputada **ERIKA KOKAY**
Relatora

2016-12913.docx